



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LEI Nº14133, DE 1º DE ABRIL 2021

O MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.578.530/0001-12, com sede à Rua Coronel Raimundo Vasconcelos, 230, Centro, Pedro de Toledo- SP, CEP 11.790-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais alterações posteriores.

PREGÃO Nº 005/2025

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1-A presente licitação tem como objeto a da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital, pelo período de 01 (um) ano.

a) A licitante vencedora será responsável pelo serviço de transporte coletivo gratuito de passageiros de Pedro de Toledo/SP, visando viagens diárias no município conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO IV, para o ano de 2025.

b) A operação de prestação de serviços de transporte gratuito coletivo de passageiros compreendendo a realização de viagens com uso de veículo específico com no mínimo 15 (quinze) lugares para o transporte público coletivo de passageiros com o pessoal necessário para operá-lo e mantê-lo, em serviços organizados em. As características e especificações operacionais dos serviços do lote único, itinerários das linhas, frequências, pontos de embarque/desembarque e horários compõem o memorial descritivo, anexo I e II.

1.1.1 - Dos itens:

ROTA	ITINERÁRIO	DIAS DA SEMANA	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (ESTIMADA)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA / DIA (ESTIMADA)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA / MÊS (ESTIMADA) (Calculo estimado pela média de dias ano excluindo os domingos dividido por 12 meses)
Rota 1	Centro / Nóbrega Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Final e Início do Retorno; Praça da Bica do Leão. Ponto Final - Rodoviária Municipal	De Segunda à Sábado	25 KM	75 KM	1.950 KM



Rota 2	Centro / Amoreiras Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Ponto Final e Início do Retorno; Divisor. Ponto Final - Rodoviária Municipal	De Segunda à Sábado	35 KM	105 KM	2.730 KM
Rota 3	Centro / Braço do Meio Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Ponto Final e Retorno; Igreja Assembleia de Deus. Ponto Final - Rodoviária Municipal	De Segunda à Sábado	30 KM	90 KM	2.340 KM
Rota 4	Centro / Marianos Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Ponto Final e Início do Retorno; Igreja Assembleia de Deus, próximo ao barracão do Bam. Ponto Final - Rodoviária Municipal	De Segunda à Sábado	20 KM	60 KM	1.560 KM

1.1.2 O valor total estimado para este processo licitatório R\$ **1.180.256,40** (hum milhão, cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos).

JUSTIFICATIVA

1.2 A contratação de empresa para a execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Pedro de Toledo, faz-se necessário para facilitar a vida dos munícipes que moram nos bairros mais afastados, dando maior acesso ao centro da cidade, principalmente para os que são mais necessitados e não tem condições financeiras para gastos com transporte pago.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2.570/23.

1.4 A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por Pregão, na modalidade eletrônica, de execução dos serviços de transporte coletivo de passageiros no município de Pedro de Toledo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.5 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observados as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto a especificação do objeto.

1.6.....O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado a partir da assinatura do contrato.



2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação dos serviços é necessária para o benefício dos moradores do município e Visitantes, facilitando o acesso dos mesmos ao comércio local sem custo, através da contratação pela Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, assim prestando os serviços com mais eficácia aos munícipes.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Os serviços serão prestados para todos facilitando a locomoção e acesso dentro do município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Indicação de marcas ou modelos:

4.1.1 Não há indicação de marcas. Não serão exigidos marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo do edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 Não se aplica

4.3 Da exigência de amostra

4.3.1 Não há exigência de amostras

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.5 Garantia da contratação

4.5.1 Não haverá exigência de garantia da presente contratação

4.6 Vistoria:

4.6.1 há exigência de vistoria.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços será imediata, logo após a assinatura do contrato, quando serão encaminhadas as autorizações de serviços.

6- GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato, que deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei Nº14133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de Contrato ou a ceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

6.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4 O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que a referida Noa está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios ali estabelecida as disposições da



Lei 14.133/21.

6.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

6.6 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.7 Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma da execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.8 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, asmitindo-se também, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9 Após a assinatura do contrato, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

i- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

ii- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

iii- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, § 1º da Lei 14.133 de 2021).

iv- identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

v- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

vi- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

vii- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, em vista à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

viii- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos de aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ix- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS PERCURSOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 ANEXO I

ROTA	ITINERÁRIO	DIAS DA SEMANA	DISTÂNCIA IDA E VOLTA (ESTIMADA)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA / DIA (ESTIMADA)	DISTÂNCIA IDA E VOLTA / MÊS (ESTIMADA) (Cálculo estimado pela média de dias ano excluindo os domingos dividido por 12 meses)
Rota 1	Centro / Nóbrega Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Final e Início do Retorno; Praça da Bica do Leão. Ponto Final - Rodoviária Municipal	De Segunda à Sábado	25 KM	75 KM	1.950 KM
Rota 2	Centro / Amoreiras Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Ponto Final e Início do Retorno; Divisor. Ponto Final - Rodoviária Municipal	De Segunda à Sábado	35 KM	105 KM	2.730 KM
Rota 3	Centro / Braço do Meio Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Ponto Final e Início do Retorno; Igreja Assembleia de Deus. Ponto Final - Rodoviária Municipal	De Segunda à Sábado	30 KM	90 KM	2.340 KM
Rota 4	Centro / Marianos Ponto Inicial - Rodoviária Municipal Ponto Final e Início do Retorno; Igreja	De Segunda à Sábado	20 KM	60 KM	1.560 KM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

Diretoria de Compras, Licitação e Patrimônio

	Assembleia de Deus, próximo ao barracão do Bam. Ponto Final - Rodoviária Municipal				
--	--	--	--	--	--



7.1 Os serviços prestados, serão fiscalizados pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os serviços poderão ser suspensos para adequações ao que se pede no Termo de Referência do Edital, caso seja verificada inconformidade com o detalhamento anterior dos serviços a serem prestados, sendo notificada a empresa contratada para regularizar as pendências verificadas, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços que foram prestados no período.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesas, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Pedro de Toledo/SP, além do valor referente aos demais tributos incidentes (contribuições Sociais, IR, etc) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2 A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

I. Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de (Obras e serviços).

II. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal-fatura

7.7 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item, exceto pelo item 03 que será pelo valor médio.

8.2 Critérios de acessibilidade de preços: O critério de acessibilidade de preços será o menor valor por item.

8.2.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços Globais, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei 14.133/2021).

8.3 Exigências de Habilitação:



8.3.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no edital.

8.4 Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.180.256,40 (hum milhão, cento e oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), conforme custos Globais apostos na tabela acima.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos financeiros para o pagamento dos produtos aqui adquiridos serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

.3339039 - Ficha

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da lei nº14.133 de 2021.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 o Procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL-www.bll.org.br; no site oficial do município com endereço www.pedrodetoledo.SP.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Pedro de Toledo, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 Integram este termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos.

Pedro de Toledo, 25 de março de 2025.

LUIZ CARLOS LOPES ALEXANDRE JUNIOR
DIRETOR MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

